

GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR  
N.º 273/2021

PROC.	_____
FOLHA:	18
ASS.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO N.º	1981/2021
DATA	09/11/21
HORÁRIO	13:30
VISTO	<i>[Handwritten Signature]</i>

"Autoriza o Poder Legislativo de São Sebastião a repasse, a título de taxa de administração, para o SÃO SEBASTIÃO PREV, conforme artigo 21 da Lei Complementar nº 241/2019."


**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido para cobertura das despesas administrativas do SÃO SEBASTIÃO PREV, a título de taxa de administração, o valor anual de 2% (dois por cento) considerando-se como base de cálculo o valor total das remunerações, proventos, e pensões dos segurados vinculados ao regime de Previdência Social- RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior referente às contribuições da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária, ou mediante a abertura de crédito especial.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de novembro de 2021.

  
**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito